

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017 Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006.

Processos nº 547/2017 Abertura: dia 15/12/2017. Horário: 11:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bossoroca

Menor Preço Do Item

O MUNICÍPIO DE BOSSOROCA (RS), TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Bossoroca/RS, situada na Rua João Gonçalves, nº 296, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Do Item, Aquisição Motor De Partida — Motoniveladora Caterpillar 120 B, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº. 147/2014, e do Decreto Municipal nº 2.643, Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Credenciamento e protocolo dos envelopes até as 10h30min do dia 15/12/2017 no setor de licitações. Abertura das propostas de preços e documentos de habilitação às 11h do mesmo dia no seguinte local: Sala das licitações, prédio da Prefeitura, Rua João Gonçalves, 296. Bossoroca, 04 de dezembro de 2017.

1. DO OBJETO: Para Aquisição Motor De Partica – Motoniveladora Caterpillar 120 B, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

1.1 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO : 115

item	quant	Un	especificação	Verba	Valor unit R\$
01	01	UN	MOTOR DE PARTIDA – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 B	115	

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item **7** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE BOSSOROCA PREGÃO PRESENCIAL № 55/2017. ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE BOSSOROCA PREGÃO PRESENCIAL № 55/2017. ENVELOPE № 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento com o Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, até trinta minutos antes da abertura dos mesmos, ou seja, até às 10h;30min, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais livres e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
 - a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - o) Se representante legal, deverá apresentar:
 - b.(1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
 - b.(2) termo de credenciamento outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

- 3.4 Declaração de atendimento à lei das Licitações
- 3.5. É obrigatória a apresentação de documento de identidade. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA PALÁCIO MUNICIPAL "JOÃO CÂNDIDO DUTRA"

3.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 À 45 da Lei Complementar 123, de dezembro de 2006, deverá apresentar **fora dos envelopes**, no momento **do credenciamento**, documento comprobatório ou declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS.: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, DEVERÃO ser apresentados original, ou cópia autenticada por **Tabelião** ou por **Funcionário Público** desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e SOMENTE será realizada até **trinta minutos** antes do horário de início do julgamento, ou seja, até as 10h30min.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs: 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos abaixo, alínea a, b:
- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Îndicação do prazo de validade da proposta, não inferior sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.
- 5.2. Preço: Deve ser indicado preço em moeda nacional.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- 6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais livres e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem **preços iguais**, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na **ordem decrescente** dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 6.6. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 DAS PENALIDADES deste Edital.
- 6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global do item e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, **negociar diretamente** com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes mánifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados **em Planilha de Custos**, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar menor preço do item.
- 6.13. Serão desclassificadas: a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item cinco; b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 6..15. O lance será **livre** sobre o valor **DO ITEM**
- 6.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município.
- 6.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

- 7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02, os documentos de habilitação: 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
 - a) Cédula de Identidade dos Diretores;
 - b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
 - c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores. (Somente no caso de empresas que não se credenciarem para lances, visto que, o mesmo documento é requerido para credenciamento)
 - d) Declaração de idoneidade financeira apresentado pela empresa e assinando pelo representante legal da mesma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA PALÁCIO MUNICIPAL "JOÃO CÂNDIDO DUTRA"

e) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta que prove a regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional; Débitos previdenciários):
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresntação de certidão negativa,no stermos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FIANANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuiidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- 7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro **pelo prazo de 30 (trinta**) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilizarão do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências **habilitatórias**, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma **que atenda o Edital**, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que **seja obtido preco melhor**.
- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção **de interpor recurso**, esclarecendo que **a falta** dessa manifestação, imediata e motivada, importará **na decadência** do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, o terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.
- 9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

10.1 Os materiais deverão serem entregue no seguinte endereço: PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA, Rua Cel João Luiz Nascimento, nº 515- centro de Bossoroca RS

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será à vista após entrega dos materiais, mediante nota fiscal devidamente assinada por Servidor responsável.
- 11.2. Serão processadas as retenções de tributos, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12 - DAS PENALIDADES:

- 12.1 A recusa pelo fornecedor em executar o objeto adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 12.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para execução, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 12.3 A rescisão antecipada, somente será concedida mediante solicitação prévia de 30 dias. Caso não seja cumprido este prazo mínimo acarretará multa de 10% do total do Contrato.
- **12.4** Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de <u>advertência</u>. Havendo reincidência, será aplicada <u>multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).</u> Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no subitem 12.5. Observado em todos os casos, os princípio do contraditório e ampla defesa.
- 12.5 Nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 anos (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos caso de:
 - a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação,
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) cometimento de fraude fiscal,
 - g) fraudar a execução do contrato;
 - h) falhar na execução do contrato.



ESTADO DO RÍO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA PALÁCIO MUNICIPAL "JOÃO CÂNDIDO DUTRA"

- **12. 6 –** Para aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade de falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei 8.666/93.
- 12.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar unilateralmente, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões impostos pela Administração e que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste ou em percentuais superiores se resolvido de comum acordo.
- 13.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Bossoroca, sito na Rua João Gonçalves, 296 Bossoroca, ou pelo telefone (55) 3356 4000, Ramal 4034 e 4035 no horário compreendido das 7h às 13h.
- 13.3 O Município de Bossoroca poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 13.4 Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 13.5. Cópias do Edital e Informações, acerca do mesmo, poderão ser obtidas pelo endereço www.bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, RS, 04 de dezembro de 2017.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.	Prefeito Municipal
Em//	
Assessoria Jurídica.	



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2017

	ontrato que entre si firmam o Município de Bos unicipal de, e							
Pelo presente instrumento particular de jurídica de direito público interno, com sede administrativa r fone/fax 55 3356 4000, caixa postal nº 71, neste ato represen casado, Engenheiro Civil, CPF: 198.807.820-20, residente devidamente denominado CONTRATANTE, e de outro, a Em no CNPJ, com sede na, (), fone/fax, neste ato representada, CI, residente e dom ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm	tado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Moa e domiciliado na Rua Dr Vergilio Nasciment presa, pessoa jurío nº, Bairroo, CEP.: por, (nacionalidade), (PJ sob nº cir Fabric o, 209, er lica de dire, e estado civ	87613014/0001-69, io Dutra, brasileiro, m Bossoroca (RS), eito privado, inscrita em 					
DA	ADJUDICAÇÃO							
	ato, foi adjudicado a Contratada em virtude do F / /2017 e homologado em2	Processo L 2017, origi	icitatório – Edital de nado pelo Processo					
DO OBJETO Cláusula Segunda – O presente Termo de Contrato tem por objeto à para Aquisição Motor De Partida – Motoniveladora Caterpillar 120 B, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito								
item quant Un e	specificação	Verba	Valor unit R\$					
01 01 UN MOTOR DE PARTIDA – MOT	TONIVELADORA CATERPILLAR120 B	115						
_	LOR DO CONTRATO ente contrato é de R\$		().					
ENTREGA	DO OBJETO LICITADO							
	m entregue no seguinte endereço: PRÉDIC	DO AL RS.	MOXARIFADO DA					
n	O PAGAMENTO							
_	a dos materiais, mediante nota fiscal devida	mente ass	sinada por servidor					
Subcláusula Única – Sob hipótese nenhu	ma haverá antecipação de pagamento.							
Cláusula Quinta – Nos pagamentos real juros e correção monetária, conforme índices oficiais do Gover	izados após a data do vencimento, por culpa no.	da CONTI	RATANTE, incidirão					
	DA VIGÊNCIA te termo será dentro do exercício financeiro, o	com valida	de até o dia 31 de					
	IÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE	ni nº 9 666	/03 sorá concodido					

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o

Cláusula Oitava – São obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

desequilíbrio contratual.

- I responsabilizar-se pelo fornecimento descrito na cláusula Segunda, bem como a contratação de pessoal e a responsabilidade decorrente dos contratos de trabalho consoante à legislação vigente à espécie;
- II responder, em relação a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato;
- III fornecer o objeto do presente contrato em consonância com os termos do edital correspondente, que passa a fazer parte integrante deste instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA PALÁCIO MUNICIPAL "JOÃO CÂNDIDO DUTRA"

IV - comparecer na Tesouraria do município, munida da Nota Fiscal e das Guias de Autorizações devidamente assinadas, para receber o pagamento: V - indicar e manter um fiscal junto à administração, que será o Senhor _ Cláusula Nona – São obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATANTE: I - Conferir os materiais recebidos, bem como atestar sua qualidade e entrega. II - efetuar o pagamento na data convencionada, mediante Nota de Empenho e Nota Fiscal, devidamente assinadas; III - solicitar, por escrito, se necessário, acréscimo ou decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) no objeto do presente contrato, nas mesmas condições; VI - rejeitar o fornecimento do produto, objeto deste contrato, que não estiver consoante aos termos do pedido e deste contrato; , como fiscal da Administração que terão, além das atribuições legais, o encargo V - indicar e manter específico de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Cláusula Décima - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correra à conta da Dotação Orçamentária: Verba: 115 DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO Cláusula Décima Primeira - Este contrato rege-se por disposições contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e demais normas atinentes à matéria, quanto a sua feitura e rescisão. Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei acima mencionada, com modificações posteriores. Cláusula Décima Terceira - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, ainda que de boa fé, salvo se com prévia autorização da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo. DA RESCISÃO Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições deste contrato, bem como os preceitos e especificações dos documentos que o integram, poderá importar em sua rescisão, a juízo da Contratante, ouvida a Comissão Permanente de Licitações, prevista nos artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e neste caso aplicar também as sanções previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98. **DAS PENALIDADES E MULTAS** Cláusula Décima Quinta - A Contratada sujeita-se as seguintes penalidades: I – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na data estipulada para entrega, conforme contrato; II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de III - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos. Para aplicação das penalidades previstas, deverão ser precedidas de Processo que assegure a interessada o contraditório e a ampla defesa. DO FÓRUM Cláusula Décima Sexta - Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de São Luiz Gonzaga, RS. DA EFICÁCIA Cláusula Décima Sétima - Este contrato entra em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Bossoroca. Inteiramente de acordo com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentais para um só efeito. __ de ___ de 2017. Bossoroca, ____ CONTRATANTE. CONTRATADA.

Testemunhas: